



DECRETO N.º 003/2010, de 14 de Janeiro de 2010

Publicado em	18 / 01 / 2010
No Jornal	Diário M.S.
Edição n.º	ano 17 nº 4279
	Indige

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, Parte do Lote Rural nº 44 (quarenta e quatro) da quadra nº38 (trinta e oito), medindo exatamente 10 has. e 2.850 m² (dez hectares e dois mil e oitocentos e cinquenta metros quadrados)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS,
DR ARCENO ATHAS JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, *Parte do Lote Rural nº 44 (quarenta e quatro) da quadra nº38 (trinta e oito), medindo exatamente 10 has. e 2.850 m² (dez hectares e dois mil e oitocentos e cinquenta metros quadrados),* com as seguintes confrontações:

1 – Considerando-se como ponto inicial o marco 0=4, situado a margem da Estrada 3ª Linha, e servindo de divisa entre este lote e o lote 46 da quadra 38, segue-se confrontando com o mesmo lote 46 da quadra 38, no rumo de 23º32'SW e a distância de 1.155,49 metros até encontrar o marco 1; deste marco, com o rumo de 67º16'NW e a distância de 89,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote nº 43 da quadra 38, chega-se ao marco 2; deste marco, com o rumo de 23º32'NE e a distância de 1.155,75 metros, confrontando neste alinhamento com parte do mesmo lote n. 44 da quadra 38,



chega-se ao marco n.3; deste marco, com o rume de 66º47' SE e a distancia de 89,00 metros, confrontando neste alinhamento com a citada Estrada 3ª Linha, chega-se ao marco nº 0=4, ponto inicial do presente roteiro.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior se destinará a implantação do aterro sanitário do Município de Glória de Dourados.

Art. 3º. Para os fins previstos no artigo 5º, alínea "g" do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 14 de Janeiro de 2010.

Dr. ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal